



PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 271/2018

Ref.:

N.º PROCESSO: P025704/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 071/2018

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado à reposição do estoque do Almoxarifado, objetivando o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser inicado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às **fls. 53/54**), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II - FASE EXTERNA

Inciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral, https://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/ (às fls. 73); no site https://www.licitacoes-e.com.br/, no dia 17/05/2018 (às fls. 74); no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II – N° 306, de 17 de maio de 2018, página 09 (às fls. 75);









no <u>Diário Oficial da União – Secção 3</u>, Nº 94, de 17 de maio de 2018, página 194 (às fls. 76); e, em jornal de grande circulação <u>Diário do Nordeste – caderno Publicidade</u>, de 17 de maio de 2018, página 4 (às fls. 77).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para início da disputa o dia 30 de maio de 2018, às 09:30 horas, como havia sido previsto nas publicações do edital e conforme consta do histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. 534/713.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento PARCELADO,** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **66** (**sessenta e seis**) **itens**, com seus respectivos descrições, especificações, quantidades e unidades de medidas próprias.

Os **itens 1 a 34 e 37 a 66** foram EXCLUSIVOS às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 49, da Lei Municipal N.º 1467/2015, e o art. 29 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

O **item 36** fora RESERVADO às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o art. 52, da Lei Municipal N.º 1467/2015, e art. 29 do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

Enquanto o item 35 fora para AMPLA DISPUTA, sendo garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/2007, como critério de desempate, a preferência de contratação nos termos previstos na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014.









O iníco de <u>acolhimento das propostas</u> foi previsto para dia 18/05/2018, às 08:00 horas. O <u>limite de acolhimento das propostas</u> foi previsto para o dia 30/05/2018, às 08:00 horas, e o <u>início da sessão de disputa de preços</u> para 09:30 horas deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao, conforme consta no extrato deste retirado, às fls. 74, assimo como no histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão extraído do <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, às fls. 534/713.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao, especificamente do histórico da ata da sessão pública do pregão extraído do www.licitacoes-e.com.br (às fls. 534/713), teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir descriminadas.

Para o item n.º 1 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 40 (quarenta) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, por apresentar a documentação exigida no item 15.1.1 e 15.3.1 do Edital sem autenticação, descumprindo a regra do item 15.6.5 do Edital, bem como da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 20 minutos e 13 segundos.

Para o item n.º 2 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 19 (dezenove) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 10 minutos e 25 segundos.

Para o item n.º 3 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 39 (trinta e nove) lances, ocorrendo a desclassificação das seguintes empresas: HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital; J E CAVALCANTE PRATA ME, por não apresentar a documentação exigida pelo item 14.12 do Edital; RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA, por não apresentar a documentação nos









prazos estabelecidos no item 13.2 do Edital, bem como não registrou o número do evio do Chat do Banco do Brasil; DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, a pedido dela própria. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 16 minutos e 16 segundos.

Para o item n.º 4 houve a participação de 12 (doze) empresas, que efetivaram 114 (cento e quatorze) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 29 minutos e 53 segundos.

Para o item n.º 5 houve a participação de 12 (doze) empresas, que efetivaram 40 (quarenta) lances, ocorrendo a desclassificação das seguintes empresas: HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 09 minutos e 07 segundos.

O item n.º 6 foi declarado FRACASSADO, pelo fato das 6 (seis) empresas que participaram do mesmo terem sido declassificadas por variadas razões que descumpriram o que preconiza o Edital.

Para o item n.º 7 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 28 (vinte e oito) lances, ocorrendo a desclassificação das seguintes empresas: HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 08 minutos e 13 segundos.

Para o item n.º 8 houve a participação de 12 (doze) empresas, que efetivaram 59 (cinquenta e nove) lances,









ocorrendo a desclassificação das seguintes empresas: HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 21 minutos e 53 segundos.

Para o item n.º 9 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 20 (vinte) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 09 minutos e 52 segundos.

Para o item n.º 10 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 35 (trinta e cinco) lances, ocorrendo a desclassificação das seguintes empresas: HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital; LIMAK COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, a pedido dela própria. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 06 minutos e 11 segundos.

Para o item n.º 11 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 15 (quinze) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 11 minutos e 17 segundos.





Para o item n.º 12 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 15 (quinze) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 13 minutos e 24 segundos.

Para o item n.º 13 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 26 (vinte e seis) lances, ocorrendo a desclassificação das empresas HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital; MENNO-GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, por não apresentar a documentação nos prazos estabeelcidos no item 13,2 do Edital; MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, a pedido dela própria. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 21 minutos e 32 segundos.

Para o item n.º 14 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 83 (oitenta e três) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 24 minutos e 12 segundos.

Para o item n.º 15 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 40 (quarenta) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 24 minutos e 42 segundos.

Para o item n.º 16 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 29 (vinte e nove) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora







adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 04 minutos e 54 segundos.

Para o item n.º 17 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 39 (trinta e nove) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 25 minutos e 03 segundos.

Para o item n.º 18 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 25 (vinte e cinco) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 15 minutos e 06 segundos.

Para o item n.º 19 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 13 (treze) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital; berm como da RAIO X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 19 minutos e 59 segundos:

Para o item n.º 20 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 34 (trinta e quatro) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro









oportunizou o respectivo e devido período randômico de 21 minutos e 57 segundos.

Para o item n.º 21 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 42 (quarenta e dois) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital; bem como da empresa BOBINA SUPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 13 minutos e 59 segundos.

Para o item n.º 22 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 27 (vinte e sete) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 07 minutos e 12 segundos.

Para o item n.º 23 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 29 (vinte e nove) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 22 minutos e 40 segundos.

Para o item n.º 24 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 50 (cinquenta) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 17 minutos e 01 segundos.

Para o item n.º 25 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 22 (vinte e dois) lances, não





havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **EXECUTE SERVIÇOS EIRELI – ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 14 minutos e 38 segundos**.

Para o item n.º 26 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 12 (doze) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 06 minutos e 39 segundos.

Para o item n.º 27 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 107 (cento e sete) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa RODRIGO EUSTAQUIO BOTELHO ALVES EPP, por apresentar a documentação exigida no item 15.1.1 e 15.3.1 do Edital sem autenticação, descumprindo o item 15.6.5 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 15 minutos e 39 segundos.

Para o item n.º 28 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 93 (noventa e três) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa RODRIOGO EUSTAQUIO BOTELHO ALVES EPP, por apresentar a documentação exigida no item 15.1.1 e 15.3.1 do Edital sem autenticação, descumprindo o item 15.6.5 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 23 minutos e 45 segundos.

Para o item n.º 29 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 21 (vinte e um) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 03 minutos







e 58 segundos.

Para o item n.º 30 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 21 (vinte e um) lances, ocorrendo a desclassificação de empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, por por apresentar a documentação exigida no item 15.1.1 e 15.3.1 do Edital sem autenticação, descumprindo o item 15.6.5 do Edital. Neste lote/item sagrouse vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 15 minutos e 51 segundos.

Para o item n.º 31 houve a participação de 12 (doze) empresas, que efetivaram 17 (dezessete) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 04 minutos e 39 segundos.

Para o item n.º 32 houve a participação de 7 (sete) empresas, que efetivaram 21 (vinte e um) lances, não havendo a desclassificação de nennhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 20 minutos e 22 segundos.

Para o item n.º 33 houve a participação de 7 (sete) empresas, que efetivaram 21 (vinte e um) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa RAIO X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD ME, por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital; bem como da empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, a pedido dela própria. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 15 minutos e 35 segundos.









Para o item n.º 34 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 19 (dezenove) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital; da empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, por não apresentar a documentação exigida no item 14.1 do Edital; e, da empresa LAZARO BEZERRA SOARES ME, por não apresentar a documentação nos prazos estabelecidos no item 13.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRLEI ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 18 minutos e 19 segundos.

Para o item n.º 35 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 72 (setenta e dois) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa DENIS ERNANI BECKER, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 26 minutos e 36 segundos.

Para o item n.º 36 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 20 (vinte) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 03 minutos e 22 segundos.

Para o item n.º 37 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 25 (vinte e cinco) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital; bem como da empresa HLAZARO BEZERRA SOARES ME, por apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 15.1.1 e 15.3.1 do Edital sem autenticação. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRLEI ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 08 minutos e 15 segundos.







Para o item n.º 38 houve a participação de 7 (sete) empresas, que efetivaram 49 (quarenta e nove) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa DENIS ERNANI BECKER, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período andômico de 17 minutos e 48 segundos.

Para o item n.º 39 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 39 (trinta e nove) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa RAIO X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, bem como empresa BOBINA SUPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, AMBAS por não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos no item 13.2 do Edital; assim como da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 25 minutos e 53 segundos.

Para o item n.º 40 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 40 (quarenta) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CAARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 13 minutos e 40 segundos.

Para o item n.º 41 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 14 (quatroze) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 02 minutos e 27 segundos.









Para o item n.º 42 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 19 (dezenove) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa LIMAK — COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, a pedido dela própria. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CAARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 02 minutos e 50 segundos.

Para o item n.º 43 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 33 (trinta e três) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital; bem como da empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, por não apresentar a documentação exigida no item 14.1 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 29 minutos e 10 segundos.

Para o item n.º 44 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 35 (trinta e cinco) lances, não havnedo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 12 minutos e 56 segundos.

Para o item n.º 45 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 20 (vinte) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 13 minutos e 34 segundos.

Para o item n.º 46 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 67 (sessenta e sete) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING









COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora-adjudicado o objeto do lote-em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 12 minutos e 02 segundos.

Para o item n.º 47 houve a participação de 7 (sete) empresas, que efetivaram 24 (vinte e quatro) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa LAZARO BEZERRA SOARES ME, por apresentar a documentação exigida no item 15.1.1 e 15.3.1 do Edital sem autenticação. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 13 minutos e 49 segundos.

Para o **item n.º 48** houve a participação de **12** (**doze**) empresas, que efetivaram **31** (**trinta e um**) lances, não havendo a **desclassificação** de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se **vencedora** a empresa **J E CAVALCANTE PRATA ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 04 minutos e 57 segundos**.

Para o item n.º 49 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 67 (sessenta e sete) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 29 minutos e 11 segundos.

Para o item n.º 50 houve a participação de 12 (doze) empresas, que efetivaram 19 (dezenove) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa RAIO X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRLEI ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 11 minutos e 33 segundos.









Para o item n.º 51 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 29 (vinte e nove) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa RAIO X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa LÁZARO BEZERRA SOARES ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período andômico de 26 minutos e 13 segundos.

Para o item n.º 52 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 42 (quarenta e dois) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 20 minutos e 37 segundos.

Para o item n.º 53 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 45 (quarenta e cinco) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 16 minutos e 08 segundos.

Para o item n.º 54 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 47 (quarenta e sete) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 18 minutos e 46 segundos.

Para o item n.º 55 houve a participação de 11 (onze) empresas, que efetivaram 76 (setenta e seis) lances, ocorrendo a desclassificação empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2









do Edital; bem como da empresa LIMAK – COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 25 minutos e 12 segundos.

Para o item n.º 56 houve a participação de 10 (dez) empresas, que efetivaram 14 (quatorze) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa RAIO X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 05 minutos e 12 segundos.

Para o item n.º 57 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 14 (quatorze) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 12 minutos e 22 segundos.

Para o item n.º 58 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 18 (dezoito) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA, com arrimo no subitem 9.7.4 do Edital e por não apresentar a documentação no prazo estabelecido no item 13.2.2 do Edital. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 23 minutos e 21 segundos.

Para o item n.º 59 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 16 (dezesseis) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL LTDA, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual









fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 01 minutos e 54 segundos**.

Para o item n.º 60 foi declarado FRACASSADO, pelo fato das 8 (oito) empresas que participaram do mesmo terem sido declassificadas por variadas razões que descumpriram o que preconiza o Edital.

Para o item n.º 61 houve a participação de 9 (nove) empresas, que efetivaram 75 (setenta e cinco) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 11 minutos e 38 segundos.

Para o item n.º 62 houve a participação de 8 (oito) empresas, que efetivaram 12 (doze) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 22 minutos e 12 segundos.

Para o item n.º 63 houve a participação de 7 (sete) empresas, que efetivaram 12 (doze) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 24 minutos e 03 segundos.

Para o item n.º 64 houve a participação de 2 (*duas*) empresas, que efetivaram 3 (*três*) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa J E CAVALCANTE PRATA ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 23 minutos e 39 segundos.

0

A





Para o item n.º 65 houve a participação de 7 (sete) empresas, que efetivaram 9 (nove) lances, ocorrendo a desclassificação da empresa LAZARO BEZERRA SOARES ME, por apresentar a documentação exigida no item 15.1.1 e 15.3.1 do Edital sem autenticação. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRLEI ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 11 minutos e 33 segundos. E;

Para o item n.º 66 houve a participação de 5 (cinco) empresas, que efetivaram 6 (seis) lances, não havendo a desclassificação de nenhuma empresa. Neste lote/item sagrou-se vencedora a empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRLEI ME, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período randômico de 18 minutos e 17 segundos.

Resultado da Licitação: sendo a(s) **proposta(s) vencedora(s)** juntada(s) aos autos, referente aos itens/lotes que obtiveram propostas exequíveis.

Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalicias.

Não houve a interposição de recurso.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição/Autorização (às fls. 02);
- b) Justificativa (fls. 03);
- c) Termo de Referência (às fls. 04/11);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às fls. 12/26);









- e) Edital e seus anexos (fls. 27/52);
- f) Parecer jurídico prévio (às fls. 53/54);
- g) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às fls. 55);
- h) Ato n° 724/2017–SECOG, de 20 de setembro de 2017, que designou e nomeou PREGOEIRO integrante da estrutura administrativa da CEL.IC – CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL, publicado no Diário Oficial do Município n.º 155, Ano I, de 26 de setembro de 2017 (às fls. 56);
- Ato n° 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017, que consituiu e nomeou os PREGOEIROS e membros da Equipe de APOIO DE PREGOEIROS integrantes da estrutura administrativa da CEL.IC CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL, publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017 (às **fls. 57**);
- j) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral, publicado no Diário Oficial do Município n.º 080, Ano I, de 07 de junho de 2017 (às fls. 58/64);
- k) Lei Municipal n° 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Serviudores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administratriva (Lei Municipal n° 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às fls. 65/68);
- I) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que Regulamenta a modalidade de licitação denominhada pregão presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, publicado no Impresso Oficial do Município N.º 163, Ano VIII, de 30 de setembro de 2005 (às fls. 69/72);
- m) Publicações do EDITAL, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral, https://www.licitacoes.sobral.ce.gov.br/ (às fls. 73); no site https://www.licitacoes-e.com.br/, no dia 17/05/2018 (às fls. 74); no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano II Nº 306, de 17 de maio de 2018, página 09 (às fls. 75); no Diário Oficial da União Secção 3, Nº 94, de 17 de maio de 2018, página 194 (às fls. 76); e, em jornal de grande circulação Diário do Nordeste caderno Publicidade, de 17 de maio de 2018, página 4 (às fls. 77);
- n) Documentações para habilitação e Propostas (às fls. 78/533);
- o) Histórico do certame extraído do htpp://www.licitacoes-e.com.br/ referente a todos os lotes/itens, onde constam os competentes e respectivos atos de: i) credenciamento/participação; ii) lances ofertados; iii) desclassificação; iv) julgamento das propostas e habilitações; v) arrematações; e, vi) adjudicações (às fls. 534/714); e,
- p) Ofício do Pregoeiro enviando os autos à Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde para





análise e proferimento do despacho de homologação (às fls. fls. 715).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das liticações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável HOMOLOGAR o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 16 de agosto de 2018.

VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE Coordenadora Jurídica OAB/CE n.º 25.817

LUCAS SILVA AGUIAR Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações OAB/CE n.º/29.357